

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2493/2020
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PRISIONAL JUNTO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE LAGOA VERMELHA, ABRIR CRÉDITOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito em exercício do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, com o Conselho da Comunidade de Lagoa Vermelha, com sede na Rua Protásio Alves, 80, Sala 102, inscrito no CNPJ sob nº 08.015.915/0001-82, com a finalidade de executar o "Programa de Gestão Prisional do Presídio Estadual de Lagoa Vermelha".

Parágrafo Único. O Termo de que trata este artigo, tem por objetivo a implantação do Programa de Gestão Prisional do Presídio Estadual de Lagoa Vermelha, visando a gestão do Presídio com vistas à reinserção dos reeducandos à Sociedade, pela atividade educativa e laboral.

Art. 2º O valor do repasse será de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte dois reais e vinte e dois centavos) cada, compreendendo o valor necessário para execução das atividades do Programa.

§ 1º Os recursos previstos no caput, mensalmente repassados para efetivação do programa, serão reajustados anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

§ 2º A transferência financeira dos recursos será efetuada pelo Município diretamente na conta do Conselho da Comunidade de Lagoa Vermelha, entidade sem fins lucrativos.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º O Termo a ser firmando entre o Município de São José do Ouro e o Conselho da Comunidade de Lagoa Vermelha será enviado à Câmara Municipal de Vereadores quando da sua assinatura.

Art. 4º O repasse dos recursos pelo Município fica condicionada à apresentação do Programa de Gestão Prisional do Presídio Estadual de Lagoa Vermelha e o seu respectivo Plano de Aplicação Global.

Art. 5º Os recursos repassados serão objeto de fiscalização do Poder concedente por meio de relatórios e da respectiva prestação de contas semestral, referentes à aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo Único. Na incorreção e/ou inexecução da prestação de contas referida no *caput*, ficará a entidade sujeita à aplicação da pena de devolução dos respectivos valores, sem prejuízo da fixação de outras sanções previstas em lei.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes no exercício de 2020 e seguintes.

Art. 7º Para fins de atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, através de Decreto Municipal, com a utilização de transposição de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

VELENTIM GELAIN
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2494/2020
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR
PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito em exercício de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMITIR o uso de bem imóvel público para a Empresa ANDERSON CAMANI (SEMAI AGROINDUSTRIAL) – ME, inscrita no CNPJ nº 14.190.017/0001-63, com sede na Rua Florentina Lottici nº 131, Bairro Operário, nesta cidade de São José do Ouro.

Parágrafo único: a área objeto da PERMISSÃO DE USO refere-se ao LOTE URBANO, com a área superficial de 2.913,94 m² (dois mil novecentos e treze metros e noventa e quatro centímetros quadrados) sem benfeitorias, lado ímpar da Perimetral João Menegat, no Bairro Nossa Senhora da Saúde, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 2151, do Lv. 2 – Registro Geral, do Cartório de Imóveis deste Município.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei, destina-se à instalação da sede administrativa e comercial da Empresa ANDERSON CAMANI (SEMAI AGROINDUSTRIAL) – ME, com observação das normas vigentes.

Art. 3º A presente permissão de uso não poderá ser objeto de cessão, sem o expresso conhecimento e autorização do Município de São José do Ouro.

Art. 4º A vigência da presente permissão de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de formalização do respectivo ato.

Art. 5º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º No caso da extinção da permissionária, pela perda do objeto ou pela manifestação desta em não mais ter interesse na continuidade da permissão de uso do imóvel, as benfeitorias por ela edificadas sobre o mesmo poderão ser retiradas.

Art. 7º É condicionante para a formalização do ato de permissão de uso do imóvel de que trata esta lei, a observação pela Empresa ANDERSON CAMANI (SEMAI AGROINDUSTRIAL) – ME, em todos os seus termos a RESTRIÇÃO AMBIENTAL sobre a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, ao longo do Arroio Cachoeirinha.

Parágrafo único. A Empresa permissionária poderá efetuar o plantio de árvores nativas sobre a área não edificante do imóvel, bem como outras melhorias que contemplem a preservação ambiental, em consonância com a legislação ambiental vigente e a restrição de APP do imóvel, sem direitos a quaisquer indenizações sobre os investimentos que forem realizados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2495/2020
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

AUMENTA NÚMERO DE VAGAS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ATENDENTE DE CRECHE.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito em exercício de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aumenta para trinta (30), o número vaga da categoria funcional de ATENDENTE DE CRECHE, estabelecida pelo art. 3º da Lei 1123/95.

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

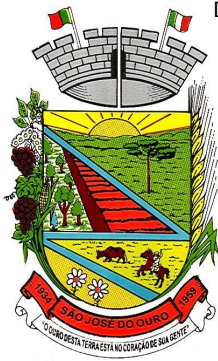
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 040/2020
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

REVOGA PORTARIA.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito Municipal em exercício de São José do Ouro – Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar em todos os seus termos, a Portaria n.º 209/2019, de 17.07.2019, que designou servidor municipal UILIAN JON DIAS MADALENA responsável pelo recolhimento do lixo domiciliar urbano e concedeu gratificação por atividade de natureza especial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17.02.2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Valentim Gelain
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



Fundado em 20-01-86 - CGC/MF 90.481.912/0001-15
Registro Nº 27 Lv. A - Pessoas Jurídicas em 29-08-86
Av. 427 - Lv. A - Pessoas Jurídicas em 22-07-91
Matrícula no M.T.G sob nº 1248 de São José do Ouro - RS

Fone: (54) 3352-1318/1224 / (54) 9981-0338

CTG CENTRAL DOS VANZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente (Patrão) do CTG Central dos Vanz Sr. Jorge Vanz, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2007734714-SSP-RS e CPF 246.705.610/49, residente e domiciliado na Av. Luiz Vanz, 520 - nesta cidade de São José do Ouro-RS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2020, nas dependências da sede da entidade, sito na Av. Laurindo Centenaro, s/nº, Bairro Braco, Cep 99870-000, nesta cidade de São José do Ouro-RS às 20 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, ou às 20h30min, em segunda convocação, com a presença mínima de metade mais um dos membros com direito a voto, ou às 21 horas, em terceira e última convocação, com a presença mínima de 15 (quinze) membros com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração do Estatuto;
- 2) Nova eleição da Diretoria.

São José do Ouro-RS., 10 de fevereiro de 2020.

JORGE VANZ
Presidente - Patrão

Prefeitura Municipal de São José do Ouro - RS
PROTOCOLO

Nº 068 2020
PROTOCOLADO EM 14/02/2020

DEPTO. DE PESSOAL